



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 149, DE 2019 **(Do Sr. Heitor Schuch)**

Institui a Política Nacional de Incentivo à Agricultura de Precisão visando maior eficiência na aplicação de recursos e insumos de produção, de forma a diminuir o desperdício, reduzir os custos de produção, aumentar a produtividade, a lucratividade e a garantir a sustentabilidade ambiental.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Projetos apensados: 355/19 e 361/19

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Incentivo à Agricultura de Precisão, com o objetivo de ampliar a utilização de suas técnicas de produção no Brasil.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultura de precisão o conjunto de ferramentas e tecnologias aplicadas em um sistema de gerenciamento agrícola baseado na variabilidade espacial e temporal da unidade produtiva, que visa à elevação da eficiência na aplicação de recursos e insumos de produção, de forma a diminuir o desperdício, reduzir os custos de produção, aumentar a produtividade, a lucratividade e a garantir a sustentabilidade ambiental.

§ 2º A Política Nacional de Incentivo à Agricultura de Precisão deverá atender prioritariamente as necessidades da Agricultura Familiar e dos Empreendimentos Familiares Rurais com a finalidade de garantir a segurança alimentar do país e viabilizar a permanência do agricultor no meio rural.

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Incentivo à Agricultura de Precisão:

I – apoio à inovação agronômica, contemplando todas as escalas de produção e seus impactos socioeconômicos, ambientais, visando a redução e a substituição do uso de agrotóxicos;

II – o desenvolvimento tecnológico e sua difusão entre pequenos e médios produtores para garantir a segurança alimentar do país;

III – ampliação de rede de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do setor agrícola com foco na redução dos custos de produção;

IV – a adequação da ação governamental às peculiaridades e diversidades regionais; e

V – a articulação e colaboração entre os entes públicos federais, estaduais e municipais e o setor privado.

Art. 3º São instrumentos da Política Nacional de Incentivo à Agricultura de Precisão:

I – a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;

II – a assistência técnica e a extensão rural;

III – a capacitação gerencial e a formação de mão de obra qualificada em nível técnico e superior; e

IV – os fóruns, câmaras e conselhos setoriais, públicos e privados.

Art. 4º Na formulação e execução da Política de que trata esta Lei, os órgãos competentes deverão:

I – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas;

II – estimular investimentos que promovam a adoção da agricultura de precisão;

III – criar e estimular a conectividade rural, por meio do uso de tecnologias integrando todas as informações do campo, de máquinas a sensores, promovendo o monitoramento relativo a plantios, aplicações de insumos até a colheita.

IV – fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias da agricultura de precisão visando a redução e a substituição do uso de agrotóxicos;

V – criar uma rede de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltada ao acesso dos pequenos e médios proprietários à agricultura de precisão;

VI – estimular a adoção de técnicas que visem o incentivo na redução das emissões de gases de efeito estufa.

VII – estimular a inclusão de disciplinas relacionadas à agricultura de precisão na grade curricular de cursos de ciências agrárias; e

VIII – estimular e promover programas de capacitação de mão de obra em nível técnico e superior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A agricultura de precisão (AP) é um sistema de gerenciamento agrícola baseado na variação espacial de propriedades do solo e das plantas encontradas nas lavouras e visa à otimização do lucro, sustentabilidade e proteção do ambiente. Trata-se de um conjunto de tecnologias aplicadas para permitir um sistema de gerenciamento que considere a variabilidade espacial da produção.

Basicamente, é a utilização de um conjunto de dados para

elevação da eficiência na produção agrícola. Isso possibilita a aplicação de recursos e insumos com maior precisão, diminuindo o desperdício e aumentando a produtividade e, conseqüentemente, a lucratividade, otimizando a área agricultável e reduzindo o impacto ambiental.

As técnicas de AP não são utilizadas apenas por grandes empresas do agronegócio. Com a ampliação do acesso à internet por parte dos pequenos produtores, a chamada Agricultura 4.0 pode chegar a um número maior de usuários, diminuindo custos operacionais e otimizando a aplicação de insumos. A rápida evolução tecnológica apresentada por esse setor vem reduzindo o custo de novos sensores, softwares e equipamentos o que favorece a disseminação da AP entre os agricultores.

A Comissão Brasileira de Agricultura de Precisão (CBAP), criada em 20 de setembro de 2012 pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), apresentou agenda estratégica para ser implementada até o ano de 2030. O documento indica uma série de ações que devem ser realizadas para promover o crescimento da AP no Brasil.

A criação de uma Política Nacional de Incentivo à Agricultura de Precisão tem por objetivo nortear a implementação de ações que possibilitem a ampliação da utilização das tecnologias disponíveis em prol dos produtores rurais, prioritariamente os oriundos da agricultura familiar e os empreendimentos familiares rurais, conceituados na forma da lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Adaptar a agricultura às novas realidades da mudança climática e das limitações ambientais é uma condição indispensável para que o setor possa continuar contribuindo cada vez mais para elevar o PIB nacional. Novas soluções técnicas de baixo custo, colheitas programáveis, variedades de plantas resistentes à seca, índices de produtividade previsíveis e estoques administráveis e seguros, serão decisivos tanto para o futuro do agronegócio, como para manter os jovens no campo. Conectados, graduados em escolas e dispostos de tecnologias, os jovens podem ser empreendedores e se tornam atores na nova economia agrícola que se apresenta. Portanto, é mais do que necessário, tomarmos medidas para incentivarmos as novas tecnologias para que possam estar à disposição dos agricultores o mais rápido possível.

Assim, entendo que a agricultura de precisão é uma plataforma tecnológica fundamental para garantir a competitividade e sustentabilidade da agricultura brasileira, sobretudo frente ao cenário de elevados custos dos insumos e da necessidade de redução dos impactos ambientais gerados pela atividade agropecuária. Por isso entendo que esta tecnologia, ao garantir maior eficiência ao

processo produtivo, deve reduzir o uso de insumos, o uso de água na irrigação e reduzir os custos de produção e a dependência dos agricultores para como os grandes conglomerados agroquímicos.

Por ser esta uma proposição de grande importância para a agricultura brasileira e a nossa segurança alimentar, contamos com o apoio dos ilustres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2019.

Deputado HEITOR SCHUCH

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006

Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 2º A formulação, gestão e execução da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais serão articuladas, em todas as fases de sua formulação e implementação, com a política agrícola, na forma da lei, e com as políticas voltadas para a reforma agrária.

.....

.....

PROJETO DE LEI N.º 355, DE 2019 (Da Sra. Tereza Cristina)

Institui a Política Nacional de Incentivo à Agricultura e Pecuária de Precisão.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-149/2019.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Nacional de Incentivo à Agricultura e Pecuária de Precisão, com o objetivo de ampliar a utilização de suas técnicas de produção no Brasil.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultura de precisão o conjunto de ferramentas e tecnologias aplicadas em um sistema de gerenciamento agropecuário baseado na variabilidade espacial ou individual e temporal, que visa a elevação da eficiência na aplicação de recursos e insumos de produção, de forma a diminuir o desperdício, aumentar a produtividade, competitividade e garantir a sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Art. 2º. São diretrizes da Política Nacional de Incentivo à Agricultura e Pecuária de Precisão:

I – apoio à inovação contemplando todas as escalas de produção e seus impactos sócio-econômicos e ambientais;

II – o desenvolvimento tecnológico e sua difusão;

III – ampliação de rede de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do setor agropecuário;

IV – estímulo à ampliação da rede e da infraestrutura de conexão de internet nas áreas rurais do país;

V – a articulação e colaboração entre os entes públicos federais, estaduais e municipais e o setor privado;

VI – a divulgação das linhas de crédito disponíveis para financiamento a AP.

Art. 3º. São instrumentos da Política Nacional de Incentivo à Agricultura e Pecuária de Precisão:

I – a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;

II – a assistência técnica e a extensão rural;

III – a capacitação gerencial e a formação de mão de obra qualificada em nível técnico e superior;

IV – os fóruns, câmaras e conselhos setoriais, públicos e privados;

V – o acesso a linhas de crédito para equipamentos nacionais e importados.

Art. 4º. Na formulação e execução da Política de que trata esta Lei, os órgãos competentes deverão:

I – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas;

II – estimular investimentos que promovam a adoção da agricultura de precisão;

III – criar e estimular a conectividade rural, por meio do uso de tecnologias integrando todas as informações do campo, de máquinas a sensores, promovendo o monitoramento relativo a plantios, aplicações de insumos até a colheita;

IV – fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias da agricultura de precisão;

V – criar uma rede de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltada ao acesso dos pequenos e médios proprietários à agricultura de precisão;

VI – estimular a adoção de técnicas que visem o incentivo na redução de gases do efeito estufa;

VII – estimular a inclusão de disciplinas relacionadas à agricultura de precisão na grade curricular de cursos de ciências agrárias;

VIII – estimular e promover programas de capacitação de mão de obra em nível técnico e superior;

IX – criar instrumentos de financiamento de equipamentos de Agricultura de Precisão importados;

X – estabelecer política fiscal e carga tributária equivalente para os produtos importados de Agricultura de Precisão;

XI – reconhecer a Agricultura de Precisão como técnica de redução de riscos no que tange políticas de seguro rural;

XII – estimular investimentos que permitam a ampliação da cobertura de internet nas áreas rurais do país.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Agricultura de Precisão (AP) é um sistema de gerenciamento agrícola baseado na variação espacial de propriedades do solo e das plantas encontradas nas lavouras e visa a otimização do lucro, sustentabilidade e proteção do ambiente. Trata-se de um conjunto de tecnologias aplicadas para permitir um sistema de gerenciamento que considere a variabilidade espacial da produção.

Basicamente, é a utilização de um conjunto de dados para elevação da eficiência na produção agrícola. Isso possibilita a aplicação de recursos e insumos

com maior precisão, diminuindo o desperdício e aumentando a produtividade e consequentemente a lucratividade, otimizando a área agricultável e reduzindo o impacto ambiental.

As técnicas de AP não são utilizadas apenas por grandes empresas do agronegócio. Com a ampliação do acesso à internet por parte dos pequenos produtores, a chamada Agricultura 4.0 pode chegar a um número maior de usuários, diminuindo custos operacionais e otimizando a aplicação de insumos. A rápida evolução tecnológica apresentada por esse setor vem reduzindo o custo de novos sensores, softwares e equipamentos que favorece a disseminação da AP entre os agricultores.

A Comissão Brasileira de Agricultura de Precisão (CBAP), criada em 20 de setembro de 2012 pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) apresentou agenda estratégica para ser implementada até o ano de 2030. O documento indica uma série de ações que devem ser realizadas para promover o crescimento da AP no Brasil.

A criação de uma Política Nacional de Incentivo à Agricultura de Precisão tem por objetivo nortear a implementação de ações que possibilitem a ampliação da utilização das tecnologias disponíveis em prol dos produtores rurais, grandes ou pequenos. O Brasil é um dos maiores exportadores mundiais de produtos agrícolas e pode aumentar seu nível de produtividade no setor com a agricultura de precisão e consequentemente diminuir eventuais impactos ambientais.

Assim, entendo que a agricultura de precisão é uma plataforma tecnológica fundamental para garantir a competitividade e sustentabilidade do agronegócio brasileiro, sobretudo frente ao cenário elevados custos dos insumos e da necessidade de redução dos impactos ambientais gerados pela atividade agropecuária.

Pela importância da matéria, contamos com a colaboração dos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2019.

Deputada **TEREZA CRISTINA**

PROJETO DE LEI N.º 361, DE 2019

(Do Sr. Alceu Moreira)

Institui a Política Nacional de Incentivo à Agricultura de Precisão.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-149/2019.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Incentivo à Agricultura de Precisão, com o objetivo de ampliar a utilização de suas técnicas de produção no Brasil.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultura de precisão o conjunto de ferramentas e tecnologias aplicadas em um sistema de gerenciamento agrícola baseado na variabilidade espacial e temporal da unidade produtiva, que visa à elevação da eficiência na aplicação de recursos e insumos de produção, de forma a diminuir o desperdício, aumentar a produtividade, a lucratividade e a garantir a sustentabilidade ambiental.

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Incentivo à Agricultura de Precisão:

I – apoio à inovação agrônômica, contemplando todas as escalas de produção e seus impactos socioeconômicos e ambientais;

II – o desenvolvimento tecnológico e sua difusão entre pequenos e médios produtores;

III – ampliação de rede de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do setor agrícola;

IV – a adequação da ação governamental às peculiaridades e diversidades regionais;

V – a articulação e colaboração entre os entes públicos federais, estaduais e municipais e o setor privado.

Art. 3º São instrumentos da Política Nacional de Incentivo à Agricultura de Precisão:

I – a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;

II – a assistência técnica e a extensão rural;

III – a capacitação gerencial e a formação de mão de obra qualificada em nível técnico e superior; e

IV – os fóruns, câmaras e conselhos setoriais, públicos e privados.

Art. 4º Na formulação e execução da Política de que trata esta Lei, os órgãos

competentes deverão:

- I – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas;
- II – estimular investimentos que promovam a adoção da agricultura de precisão;
- III – criar e estimular a conectividade rural, por meio do uso de tecnologias integrando todas as informações do campo, de máquinas a sensores, promovendo o monitoramento relativo a plantios, aplicações de insumos até a colheita.
- IV – fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias da agricultura de precisão;
- V – criar uma rede de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltada ao acesso dos pequenos e médios proprietários à agricultura de precisão;
- VI – estimular a adoção de técnicas que visem o incentivo na redução das emissões de gases de efeito estufa.
- VII – estimular a inclusão de disciplinas relacionadas à agricultura de precisão na grade curricular de cursos de ciências agrárias; e
- VIII – estimular e promover programas de capacitação de mão de obra em nível técnico e superior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição foi apresentada, na legislatura anterior, pelo ilustre Deputado Adilton Sachetti. A agricultura de precisão (AP) é um sistema de gerenciamento agrícola baseado na variação espacial de propriedades do solo e das plantas encontradas nas lavouras e visa à otimização do lucro, sustentabilidade e proteção do ambiente. Trata-se de um conjunto de tecnologias aplicadas para permitir um sistema de gerenciamento que considere a variabilidade espacial da produção.

Basicamente, é a utilização de um conjunto de dados para elevação da eficiência na produção agrícola. Isso possibilita a aplicação de recursos e insumos com maior precisão, diminuindo o desperdício e aumentando a produtividade e, conseqüentemente, a lucratividade, otimizando a área agricultável e reduzindo o impacto ambiental.

As técnicas de AP não são utilizadas apenas por grandes empresas do agronegócio. Com a ampliação do acesso à internet por parte dos pequenos produtores, a chamada Agricultura 4.0 pode chegar a um número maior de usuários, diminuindo custos operacionais e otimizando a aplicação de insumos. A rápida evolução tecnológica apresentada por esse setor vem reduzindo o custo de novos sensores, softwares e equipamentos o que favorece a disseminação da AP entre os agricultores.

A Comissão Brasileira de Agricultura de Precisão (CBAP), criada em 20 de setembro de 2012 pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), apresentou agenda estratégica para ser implementada até o ano de 2030. O documento indica uma série de ações que devem ser realizadas para promover o crescimento da AP no Brasil.

A criação de uma Política Nacional de Incentivo à Agricultura de Precisão tem por objetivo nortear a implementação de ações que possibilitem a ampliação da utilização das tecnologias disponíveis em prol dos produtores rurais, grandes ou pequenos. O Brasil é um dos maiores exportadores mundiais de produtos agrícolas e pode aumentar seu nível de produtividade no setor com a agricultura de precisão e conseqüentemente diminuir eventuais impactos ambientais.

Assim, entendo que a agricultura de precisão é uma plataforma tecnológica fundamental para garantir a competitividade e sustentabilidade do agronegócio brasileiro, sobretudo frente ao cenário de elevados custos dos insumos e da necessidade de redução dos impactos ambientais gerados pela atividade agropecuária.

Por ser esta uma proposição de grande importância para o agronegócio brasileiro, contamos com o apoio dos ilustres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2019.

Deputado **Alceu Moreira**

FIM DO DOCUMENTO